



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial
Gerência de Almojarifado

jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração pública municipal, bem como poderá ser apresentada publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.1.2. Os atestados poderão ser somados.

4.2. Durante toda a execução contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Não será permitido a utilização de trabalho de menor de idade, devendo a pretensa CONTRATADA apresentar declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

4.4. Não poderá a contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.5. Deverá a pretensa CONTRTADA apresentar declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.6.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.6.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 13, § 1º, VII c/c ART. 22 E 23)

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega dos objetos, mediante o envio da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA para o e-mail do servidor designado para atuar como fiscal do contrato/ata, o qual ficará responsável por atestar que os objetos foram efetivamente recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 13, § 1º, VIII)

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será o pregão, a ser realizado de maneira eletrônica, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. Em relação ao modo de disputa, deverá ser adotada a modalidade aberto/fechado.

8.4. Não serão aceitas propostas que contiverem quantitativos inferiores ao máximo estabelecido neste Termo de Referência.





9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 13, § 1º, IX)

9.1. O valor estimado da pretensa contratação foi aferido tomando-se por base contratações semelhantes realizadas por outros órgãos, inferiores a 01 (um) ano utilizando-se das informações constantes no Sistema de Registro de Preços – Banco de Preços.

9.2. Além da utilização do Sistema de Registro de Preços – Banco de Preços, para apuração do valor estimado da pretensa contratação, poderá ser realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, nos casos em que não for possível cotar por meio dos sistemas oficiais do governo e por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública.

9.3. Diante das pesquisas realizadas, apurou-se os seguintes valores médios dos objetos, conforme mapa de preços que acompanha o presente Termo de Referência:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial
Gerência de Almojarifado

17.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.5. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao decreto municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

15.6. Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para a devida correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de nova apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.9. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de fato que eleve seu preço, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Municipal 83/2023.





15.10. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 83/2023.

**16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO
(ART. 14, I c/c arts. 19 a 21)**

16.1. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023, informa-se que será adotado o parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade, a especialidade e a economicidade, bem como atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de modo a fomentar a participação de ME'S e EPP'S.

17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART. 14, II)

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 14, III, c/c Art. 37)

18.1. Para a presente contratação serão observados os benefícios concedidos à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART.14, IV c/c Art. 38)

19.1. Considerando as peculiaridades da presente contratação, não será admitida

19.2. a subcontratação total ou parcial do objeto.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700320036003000330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANDREY RECKEL OLIVEIRA** em **09/02/2026 15:41**

Checksum: **7F75B97A81231A510FB26C3D856499A463705964A2DC1E64694CE605CE348889**

